

Ordem
Prefeito

Lei nº 838/81

Omenta: Dispõe sobre o orçamento Plurianual de Investimentos relativos ao triênio de 1969 e Decreto Lei nº 285, de 15 de maio de 1970 e Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

O Prefeito Municipal de Seretânia Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, Decreta.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até o limite a importância de Cr\$ 116.300.000,00 (cento e dezesseis milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente as despesas de Capital discriminadas no orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1982 a 1984, conforme se segue:

Orgãos				
Câmara Municipal	100.000	200.000	200.000	500.000
Executivo	130.000	1.180.000	200.000	1.510.000
Depto. Adm. Geral	2.650.000	300.000	300.000	3.250.000
Depto. Adm. Financeira	200.000	300.000	300.000	800.000
Depto. Ede. Cultural	4.110.000	5.850.000	8.930.000	18.890.000

Órgãos:

Câmara Municipal	100.000,	200.000,	200.000,	500.000,
Executivo	130.000,	1.180.000,	200.000,	1.510.000,
Dept. Adm. Geral.	2.650.000,	300.000,	300.000,	3.250.000,
Dept. Adm. Financeira.	200.000,	300.000,	300.000,	800.000,
Dept. Educação Cultural.	4.110.000,	5.850.000,	8.930.000,	18.890.000,
Dept. de Serv. Urbano.	27.683.000,	26.900.000,	27.150.000,	81.733.000,
Serv. Rodv. Municipal.	1.180.000,	2.250.000,	2.750.000,	6.187.000,
Depto Saúde e A. Social.	830.000,	1.500.000,	1.100.000,	3.430.000,

Totais:

36.883.000, 38.480.000, 40.937.000, 116.300.000

Art. 2º - No cumprimento do disposto no

1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais e que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formados pelos superávites dos respectivos orçamentos, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelos demais fontes enumeradas no 2º Art. 11 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas todas as disposições em contrário.

Secretária - Prefeitura Municipal de Santânia, em 30 de novembro de 1981.

Answer

23

- Prequito -